



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



LEI Nº 5.699 DE 08 DE ABRIL DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO
E PREVENÇÃO DOS MALES CAUSADOS PELO USO
PRECOCE E DE LONGA DURAÇÃO DE
DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS.**

O Povo do Município de Patrocínio-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a “Semana de Conscientização e Prevenção dos males causados pelo uso precoce e de longa duração de dispositivos eletrônicos por bebês, crianças e adolescentes, a ser celebrada, anualmente, na última semana de abril.

Parágrafo único – Especifica-se como dispositivos eletrônicos: celulares, tablets, computadores e demais tecnologias advindas da modernização eletrônica.

Art. 2º Na semana a que se refere o art. 1º, poderão ser celebradas palestras e reuniões elucidativas para a população na rede pública e privada de ensino e saúde; propaganda em emissoras de rádio e TV, distribuição de informativos, entre outras formas.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 08 de abril de 2024.

**Deiró Moreira Marra
Prefeito Municipal**

Autor: Vereador Leandro Máximo Caixeta